CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1779/80

INTERESSADO: CONSERVATÓRIO MUSICAL "DEBUSSY"/ CAPITAL.

ASSUNTO : Plano de Curso de Qualificação Profissional IV em nível de

2º Grau - Formação de Técnico em Música, com Habilitações

afins em Instrumentos: a) Piano; b) Violino; c) Violão; d)

Órgão Eletrônico.

RELATORA : Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE Nº 1445/80 - CESG - Aprovado em 17/09/80.

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

Em atendimento ao disposto na Deliberação CEE nº 14/73, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação remeteu a este Conselho o Plano de Curso Supletivo - Modalidade - Qualificação Profissional IV - constante ao Processo CEE nº 1779/80 para a formação de Técnico em Música, com Habilitações afins em Instrumentos: a) Piano; b) Violino; c) Violão; d) Órgão Eletrônico.

Trata-se de curso em nível de ensino do segundo grau, correspondente ao citado no artigo 13 - alínea "d" da Deliberação CEE nº 14/73, bom como o artigo 1º da Deliberação CEE nº 12/77, com apoio no Parecer CFE nº 1.299/73.

O referido curso foi autorizado a funcionar, a título precário, pela Portaria da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, publicada no Diário Oficial de 04 de agosto de 1979, situado à Rua Serra da Bocaina nº 575-579, em São Paulo, Capital, mantido pelo Instituto de Educação Debussy Ltda., CGC nº 48.495.741/0001-17.

A Secretaria de Estado da Educação, em documento anexo, informa sobre o cumprimento das exigências expressas no artigo 22 da Deliberação CEE nº 14/73 e Deliberação CEE nº 12/77.

2.- APRECIAÇÃO:

O Plano em tela atende às exigências previstas na alínea "b" do artigo 22 da Deliberação CEE nº 14/73 e Deliberação CEE nº 12/77.

O processo foi devidamente informado pelo Serviço de Ensino Supletivo da Divisão de Currículo da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, que julgou estar em condições de ser aprovado.

II - CONCLUSÃO

- 1.- Aprova-se o Plano de Curso Supletivo Modalidade Qualificação Profissional IV nos termos da Deliberação CEE nº 14/73 alínea "d" do artigo 13 e artigo 1º da Deliberação CEE nº 12/77, com apoio no Parecer CFE nº 1.299/73, junto ao Conservatório Musical "Debussy", situado à Rua Serra da Bocaina nºs. 575, 579, na Capital, São Paulo, visando à formação do Técnico em Música, com Habilitações afins em Instrumentos: a) Piano; b) Violino; c) Violão; d) Órgão Eletrônico.
- 2.- Fica o Estabelecimento obrigado a manter seu Plano de Curso adequado às orientações emanadas deste Conselho e proceder às alterações regimentais delas decorrentes.

CESG, em 15 de agosto de 1980

a) Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia = Relatora =

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Antônio Ferreira da Rosa Aquino, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1980

a) Conselheiro José Augusto Dias = Presidente =

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de setembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente